



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

LEI DE Nº 618 DE 10 DE JUNHO DE 2021

*ALTERA O ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA B, DA
LEI Nº 593 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, sanciona a presente Emenda Modificativa:

Art. 1º - Dê-se a seguinte redação ao art. 4º, II, “b” da Lei nº 593 de 21 de agosto de 2018:

“Art. 4º. Serão membros do COMTUDES:

II. Sociedade Civil:

(...)

b) 10 (dez) representantes do Trade Turístico de Barra de Santo Antônio;”

Barra de Santo Antônio/AL, 14 de dezembro de 2021.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES

Prefeita

CÂMARA MUN. BARRA SANTO ANTÔNIO
RECEBIDO Em, 16/12/2021

Funcionário